

448



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 713/92.

Em 11, 12, 92

Procedência :

DISTRIBUIÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Assunto :

MENSAGEM Nº. 119/92 DE 11-12-92.
AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e dois,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -
mentos que se seguem.

Handwritten signature and date: 11/12/92



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

MENSAGEM Nº.0119/92

11 de dezembro de 1.992

EXM^ª. SR. PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para suplementação de verbas no orçamento vigente no total de Cr\$ 5.320.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos e vinte milhões de cruzeiros).

A providência torna-se necessária para darmos continuidade aos serviços administrativos e bem assim efetuarmos pagamento do pessoal da Câmara e Prefeitura Municipal.

Diante de exposto, esperamos a apreciação e aprovação do Projeto encaminhado em caráter de urgência, na forma da legislação em vigor.

Atenciosamente


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº.0119/92 DE 11/12/92

PROTÓCOLO
7/13/92
Em 11/12/92

" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no total de Cr\$ 5.320.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos e vinte milhões de cruzeiros), conforme dotações abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- 10-01.01.001.2.01.-Manut.da Câmara Municipal
- 3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 750.000.000,00
- 3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 40.000.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 30-03.40.183.1.09.-Construção de Delegacias Municipais
- 4.1.1.0.-Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 50-03.07.021.2.04.-Manut.Gabinete Secretário e Órgãos Subordinados
- 3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$1.500.000.000,00
- 3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000.000,00
- 3.2.5.3.-Salário Família.....Cr\$ 30.000.000,00
- 50-03.07.495.2.06.-Previdência Social a Inativos e Pensionistas
- 3.2.5.1.-Inativos.....Cr\$ 40.000.000,00
- 3.2.5.2.-Pensionistas.....Cr\$ 60.000.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- 90-10.07.021.2.20.-Manut.Gabinete Secretário e Órgãos Subordinados
- 3.1.2.0.-Material de Consumo.....Cr\$ 200.000.000,00
- 3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Projeto de Lei nº.0119/92

-2-

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100-13.75.428.2.22.-Manut.Gabinete Secretário e Órgãos Subordinados

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 330.000.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

111-08.42.188.2.16.-Manut.Atividades Educacionais do Ensino Municipal

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.200.000.000,00

3.2.5.3.-Salário Família.....Cr\$ 50.000.000,00

111-08.42.188.1.12.-Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de
Unidades Escolares

4.1.1.0.-Obras e Instalações.....Cr\$ 320.000.000,00

TOTAL:.....Cr\$ 5.320.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior serão u
tilizados recursos do Parágrafo 1º.(primeiro), Artigo 43 da Lei nº.
4320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito
Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e
noventa e dois.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº 713/92
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 713/92 que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mes de dezembro de mil nozentos e noventa e dois.


RICARDO LOPES
Presidente


ANTONIO CARLOS TONINHO DE FREITAS
Relator


MARIO ANTONIO DEL' CARO
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº 713/92

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 713/92 que AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Consutoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatorze dias do mes da dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

SANTO-POLTRONIERI

Presidente

JAIR DE SOUZA MOREIRA

Relator



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.448/92.

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no total de Cr\$5.320.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos e vinte milhões de cruzeiros) conforme dotações abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

10-01.01.001.2.01. - Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 750.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 40.000.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

30-03.40.183.1.09. - Construção de Delegacias Municipais

4.1.1.0. - Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50-03.07.021.2.04. - Manut. Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.500.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000.000,00

3.2.5.3. - Salário Família.....Cr\$ 30.000.000,00

50-03.07.495.2.06. - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

3.2.5.1. - Inativos.....Cr\$ 40.000.000,00

3.2.5.2. - Pensionistas.....Cr\$ 60.000.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

90-10.07.021.2.20. - Manut. Gabin. Secretário e Órgãos Subordinados

3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$ 200.000.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000.000,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Continuação do Autógrafo nº.448/92.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100-13.75.428.2.22. - manut. Gabi. Secretário e
órgãos Subordinados

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 330.000.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

111- 08.42.188.2.16. - Manut. Gabi. At. Sec. de Educação e
Ensino Municipal

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.200.000.000,00

3.2.5.3. - Salário GFamilia.....Cr\$ 50.000.000,00

111-08.42.188.1.12. - Construção, Reforma, Ampliação e Equipa
mentos de Unidades Escolares

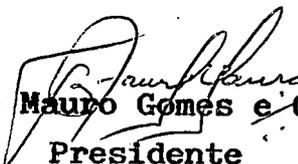
4.1.10. - Obras e Instalações.....Cr\$ 320.000.000,00

TOTAL:.....Cr\$ 5.320.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Artigo anterior serão
utilizados recursos do Parágrafo 1º., (primeiro) artigo 43 da
Lei Nº.4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de
dezembro de mil novecentos e noventa e dois.


José Mauro Gomes e Gama
Presidente